



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº /2019.**

**Estabelece o direito de preferência na tramitação dos requerimentos de pagamentos de diárias aos motoristas lotados na Prefeitura Municipal de Anchieta.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** Estabelece, no âmbito do município de Anchieta, o direito de preferência na tramitação dos requerimentos de pagamento de diárias realizados pelos servidores públicos integrantes do cargo de motorista lotados na Prefeitura Municipal de Anchieta.

**Parágrafo Único** – Os requerimentos de que trata essa Lei deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 dias, após o respectivo protocolo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 15 de setembro de 2019.

**Geovane Meneguella Louzada dos Santos**

**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição objetiva dar mais celeridade às solicitações de pagamento de diárias, realizadas pelos motoristas da Prefeitura Municipal de Anchieta, em razão de deslocamentos a outros municípios.

Com efeito, são recorrentes as reclamações desses profissionais, no que tange à morosidade no tratamento das aludidas solicitações, cujos pagamentos levam um tempo exacerbado para serem realizados.

Sabe-se que diária é o valor concedido aos servidores e agentes políticos para custear despesas com alimentação, pousada e traslado, quando se afastar, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual e da Sede de sua lotação funcional, por qualquer motivo de trabalho.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 15 de setembro de 2019.

**Geovane Meneguelfe Louzada dos Santos**

**Vereador**